

Bruxelas, 6 de agosto de 2020 (OR. en)

10094/20

PUBLIC 58 **INF 149**

NOTA

Assunto:

LISTA MENSAL DOS ATOS DO CONSELHO – JULHO DE 2020

O presente documento contém uma lista dos atos¹ adotados pelo Conselho em julho de 2020².³

Contém informações sobre a adoção dos atos legislativos e não legislativos, nomeadamente:

- a data de adoção,
- a reunião correspondente do Conselho,
- o número do documento adotado,
- a referência do Jornal Oficial,
- referência à ata da sessão do Conselho em que o ato foi adotado.

10094/20 1 sgp/AP/ml COMM 2 C

¹ A fim de facilitar as remissões, são também indicados os "títulos abreviados", como mencionados nas ordens do dia do Conselho (ver em itálico).

² Com exceção de determinados atos de alcance limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões orçamentais pontuais, etc., salvo se adotados por procedimento escrito.

³ No caso dos atos legislativos adotados pelo processo legislativo ordinário, pode existir uma diferença entre a data da reunião do Conselho em que o ato legislativo foi adotado e a data efetiva do ato em questão, na medida em que os atos legislativos abrangidos por esse processo só são considerados adotados depois de assinados pelo presidente do Conselho e pelo presidente do Parlamento Europeu, bem como pelos secretários-gerais das duas instituições.

O presente documento está igualmente disponível no sítio web do Conselho, no endereço: Listas mensais dos atos do Conselho (atos) – Consilium

Os documentos referidos na lista podem ser obtidos no registo público de documentos do Conselho, no endereço: <u>Documentos e publicações – Consilium</u>.

Caso não estejam diretamente disponíveis, pode ser apresentado um pedido de acesso aos documentos em:

https://www.consilium.europa.eu/pt/documents-publications/public-register/request-document/

Note-se que estes documentos se destinam exclusivamente a informação – só as atas do Conselho fazem fé. Estas estão disponíveis no sítio web do Conselho, no endereço: <u>Atas do Conselho –</u> Consilium

10094/20 sgp/AP/ml 2
COMM.2.C PT

INFORMAÇÃO SOBRE OS ATOS ADOTADOS PELO CONSELHO EM JULHO DE 2020	
Procedimento escrito concluído em 1 de julho de 2020	CM 2756/20
Acesso do público aos documentos – Pedido confirmativo n.º 15/c/01/20	8752/20
Procedimento escrito concluído em 1 de julho de 2020	CM 2881/20
Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 11/2020 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Eficiência energética dos edificios: ainda é necessária maior ênfase na relação custo-eficácia"	9163/20
Procedimento escrito concluído em 1 de julho de 2020	CM 2887/20
Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 5/2020 do TCE intitulado "Utilização sustentável de produtos fitofarmacêuticos: poucos progressos na medição e redução dos riscos"	8497/20

Procedimento escrito concluído em 1 de julho de 2020	CM 2892/20
Semestre Europeu: recomendações específicas por país de caráter integrado	8593/1/20 REV 1
 Aprovação e relatório ao Conselho Europeu 	
Declaração da Polónia	
A Polónia reitera a declaração que apresentou ao Secretariado-Geral do Conselho relativamente ao procedimento escrito CM 2409/20, a	
saber:	
A Polónia pretende abster-se na votação sobre a aprovação do contributo respeitante aos aspetos económico/financeiros e relacionados	
com o PDM dos projetos de recomendações do Conselho relativas aos Programas Nacionais de Reformas para 2020 dirigidas a cada	
Estado-Membro e que emitem pareceres do Conselho sobre os Programas de Estabilidade ou de Convergência atualizados.	
A Polónia não apoia a parte da recomendação específica por país (REP) n.º 4 em que a Comissão preconiza" instaurar um clima mais	
propício ao investimento, nomeadamente preservando a independência judicial".	
Em nossa opinião, não há elementos que provem que as alterações introduzidas no sistema judicial tenham tido qualquer impacto	
negativo no clima de investimento na Polónia.	
Desde 2017, quando a Comissão decidiu pela primeira vez alinhar a vertente da segurança jurídica e da confiança na qualidade e na previsibilidade das políticas regulamentares com o clima de investimento, a Polónia tem registado um aumento constante do	
investimento público e privado (cerca de 22 % nos últimos três anos).	
A Polónia introduziu uma série de alterações importantes que são propícias ao investimento e ao ambiente empresarial. A melhoria do	
desempenho em matéria de investimento foi também confirmada pela Comissão no relatório de 2020 respeitante à Polónia – mas, ainda	
assim, a Comissão decidiu insistir nesta questão na REP 4.	
Além disso, tal como referido no considerando 25, há processos pendentes no TJUE, como está em aberto um debate sobre a autoridade	
do TJUE nas questões da esfera de competências dos Estados-Membros, ou seja, a organização do sistema judicial. Até agora, a Polónia	
tem respeitado as orientações do TJUE, pelo que não vemos razão para que se insista na necessidade de preservar ainda mais a	
independência judicial.	
Gostaríamos de sublinhar a importância do Semestre Europeu enquanto quadro de coordenação reforçada das políticas económicas na	
Europa. Este processo económico deve assentar em factos e números. Caso contrário, poderemos ver-nos perante recomendações e	
declarações políticas sem qualquer base de sustentação económica, o que, em vez de reforçar este importante instrumento de	
coordenação, enfraqueceria a sua eficácia. Assinalámos também que o Semestre Europeu não deverá constituir uma duplicação de outros	
procedimentos da UE.	

10094/20 sgp/AP/ml 4
COMM.2.C PT

Procedimento escrito concluído em 1 de julho de 2020	CM 2744/20
Acesso do público aos documentos – Pedido confirmativo n.º 08/c/01/20	8689/20
Declarações da Irlanda, Finlândia, Letónia, Itália, Países Baixos, Estónia, Suécia, Dinamarca, Lituânia	
Declaração da Irlanda	
A Irlanda não concorda com o projeto de resposta ao pedido confirmativo 08/c/01/20 relativo aos documentos de trabalho do Grupo do	
Direito das Sociedades. A Irlanda recorda que o princípio da transparência é particularmente premente no que respeita aos processos de	
tomada de decisão de natureza legislativa e considera que a divulgação dos documentos específicos referidos no presente pedido	
confirmativo não prejudicaria o processo de tomada de decisão.	
Declaração da Finlândia	
A Finlândia não pode concordar com a interpretação do Regulamento n.º 1049/2001 a que se refere o projeto de resposta, especialmente	
à luz do processo Turco (C-39/05 e C-52/05) e do processo De Capitani (T-540/15) e tendo em conta a importância da abertura nos	
procedimentos legislativos, salientada no Tratado de Lisboa.	
Declaração da Letónia	
A Letónia considera que, tendo em conta as circunstâncias específicas e o contexto do presente caso, o acesso aos quatro documentos	
solicitados poderia ser concedido, o que está de acordo com a sua posição inicial. Cada situação será avaliada com base nos seus próprios	
méritos.	
Declaração da Itália	
Confirmamos a nossa concordância com a posição inicial proposta pelo Conselho. De facto, a transparência deve ser assegurada por	
meio da disponibilização de documentos e de debates da UE, sobretudo no caso de negociações que não sejam conclusivas e para as	
quais não se preveja uma conclusão a curto ou médio prazo.	
Declaração dos Países Baixos	
Os Países Baixos não podem concordar com o projeto de resposta ao pedido confirmativo 08/c/01/20. Os Países Baixos sublinham a	
importância do acesso aos documentos e da transparência para melhorar a legitimidade da UE. Este aspeto é particularmente importante	
no que diz respeito à transparência dos documentos relacionados com os procedimentos legislativos. Os Países Baixos consideram que a	
resposta não estabelece o justo equilíbrio entre o princípio do acesso do público aos documentos legislativos e a proteção do processo de	
decisão do Conselho.	

Declaração da Estónia A Estónia é de opinião que a divulgação dos documentos não prejudicaria o processo de decisão, uma vez que os argumentos apresentados no projeto de resposta carecem de justificação e, por conseguinte, não prevalecem sobre o princípio da transparência. Consideramos que a publicação de todos os documentos pertinentes seria vantajosa para a boa conclusão das negociações deste controverso ato legislativo. Declaração da Suécia A Suécia não pode concordar com o projeto de resposta. Tendo em conta as circunstâncias específicas do caso/da matéria em apreço e a jurisprudência constante do Tribunal de Justica (isto é, De Capitani, pontos 78 e 99), a Suécia considera que não está suficientemente fundamentada em que medida a divulgação destes documentos poderia prejudicar concreta e efetivamente o processo decisório em curso e por que motivo o risco de prejudicar esses interesses é razoável e previsível e não meramente hipotético. Declaração da Dinamarca A Dinamarca não pode concordar com o projeto de resposta ao pedido confirmativo 08/c/01/20. A Dinamarca sublinha a importância do acesso aos documentos e da transparência para melhorar a legitimidade da UE. Este aspeto é particularmente importante no que diz respeito à transparência dos documentos relacionados com os procedimentos legislativos. A Dinamarca considera que a resposta não estabelece o justo equilíbrio entre o princípio do acesso do público aos documentos legislativos e a proteção do processo de decisão do Conselho Declaração da Lituânia A Lituânia não pode concordar com o projeto de resposta ao pedido confirmativo 08/c/01/20 relativo aos documentos de trabalho do Grupo do Direito das Sociedades, conforme consta do documento 8689/20. A Lituânia considera que a interpretação do Regulamento n.º 1049/2001 e da jurisprudência pertinente do TJE permite, neste caso específico, conceder acesso aos documentos solicitados. Procedimento escrito concluído em 3 de julho de 2020 CM 2909/20 Decisão do Conselho que nomeia membros do Comité Científico e Técnico 8754/20

Decisão do Conselho, de 3 de julho de 2020, que nomeia membros do Comité Científico e Técnico 2020/C 223 I/01

JO C 223I de 7.7.2020, pp. 1-2

Procedimento escrito concluído em 3 de julho de 2020	CM 2922/20
Decisão do Conselho que prorroga a derrogação temporária ao Regulamento Interno do Conselho introduzida pela Decisão (UE)	9083/20
2020/430 e prorrogada pelas Decisões (UE) 2020/556 e (UE) 2020/702, tendo em conta as dificuldades de deslocação causadas	
pela pandemia COVID-19 na União	
Decisão (UE) 2020/970 do Conselho, de 3 de julho de 2020, que prorroga a derrogação temporária ao Regulamento Interno do	
Conselho introduzida pela Decisão (UE) 2020/430 e prorrogada pelas Decisões (UE) 2020/556 e (UE) 2020/702, tendo em conta as	
dificuldades de deslocação causadas pela pandemia COVID-19 na União	
<u>JO L 216 de 7.7.2020, pp. 1-2</u>	
Procedimento escrito concluído em 6 de julho de 2020	CM 2894/20
Decisão do Conselho relativa às contribuições financeiras a pagar pelos Estados-Membros para financiar o Fundo Europeu de	8958/20
Desenvolvimento, incluindo a segunda parcela de 2020	
Decisão (UE) 2020/976 do Conselho, de 6 de julho de 2020, relativa às contribuições financeiras a pagar pelos Estados-Membros	
para financiar o Fundo Europeu de Desenvolvimento, incluindo a segunda parcela de 2020	
<u>JO L 215 de 7.7.2020, pp. 17-20</u>	
Procedimento escrito concluído em 7 de julho de 2020	CM 2934/20
Decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo de Aplicação do Acordo de Parceria no Domínio da Pesca entre a	8928/19
Comunidade Europeia e a República da Guiné-Bissau (2019-2024)	
Decisão (UE) 2020/984 do Conselho, de 7 de julho de 2020, relativa à celebração do Protocolo de Aplicação do Acordo de	
Parceria no Domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia e a República da Guiné-Bissau (2019-2024)	
<u>JO L 222 de 10.7.2020, pp. 4-6</u>	

Procedimento escrito concluído em 7 de julho de 2020	CM 2935/20
Decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a	8662/1/19 REV 1
Comunidade Europeia e a República de Cabo Verde (2019-2024)	
Decisão (UE) 2020/983 do Conselho, de 7 de julho de 2020, relativa à celebração do Protocolo de Aplicação do Acordo de	
Parceria no Domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia e a República da Guiné-Bissau (2019-2024)	
<u>JO L 222 de 10.7.2020, pp. 1-3</u>	
Procedimento escrito concluído em 7 de julho de 2020	CM 2936/20
Decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações sobre um protocolo ao Acordo de Parceria no domínio da Pesca	8848/20 + ADD
Sustentável entre a União Europeia e o Governo das Ilhas Cook	1
Procedimento escrito concluído em 7 de julho de 2020	CM 2937/20
Decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo de Aplicação do Acordo de Parceria no Domínio da Pesca entre a	12199/19
República Democrática de São Tomé e Príncipe e a Comunidade Europeia	
Decisão (UE) 2020/985 do Conselho, de 7 de julho de 2020, relativa à celebração do Protocolo de Aplicação do Acordo de	
Parceria no Domínio da Pesca entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a Comunidade Europeia	
JO L 222 de 10.7.2020, pp. 7-9	
Procedimento escrito concluído em 7 de julho de 2020	CM 2940/20
Decisão do Conselho que apoia o desenvolvimento de um sistema internacionalmente reconhecido de validação da gestão de	8762/20
armas e munições de acordo com normas internacionais abertas	
Decisão (PESC) 2020/979 do Conselho, de 7 de julho de 2020, que apoia o desenvolvimento de um sistema internacionalmente	
reconhecido de validação da gestão de armas e munições de acordo com normas internacionais abertas	
<u>JO L 218 de 8.7.2020, pp. 1-9</u>	

Procedimento escrito concluído em 9 de julho de 2020	CM 3017/20
Decisão de Execução do Conselho que altera a Decisão de Execução (UE) 2018/1696 relativa às regras internas do comité de	9229/20
seleção previsto no artigo 14.°, n.° 3, do Regulamento (UE) 2017/1939 do Conselho	
Decisão de Execução (UE) 2020/1008 do Conselho, de 9 de julho de 2020, que altera a Decisão de Execução (UE) 2018/1696	
relativa às regras internas do comité de seleção previsto no artigo 14.°, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939	
JO L 221I de 10.7.2020, pp. 1-2	
Procedimento escrito concluído em 10 de julho de 2020	CM 3051/20
Decisão do Conselho que substitui um membro suplente do Conselho de Administração da Agência Europeia para a Segurança e a	9153/20
Saúde no Trabalho (EU-OSHA), em representação da Suécia	
3765.ª reunião do Conselho da União Europeia (Negócios Estrangeiros), realizada em Bruxelas a 13 de julho de 2020 (Ata: 96	549/20)
ATOS NÃO LEGISLATIVOS	
ATO	DOCUMENTO
Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo com a Suíça no quadro das negociações ao abrigo do artigo XXVIII do	12482/19 + COR
GATT no que se refere à carne temperada	1
Decisão (UE) 2020/1067 do Conselho, de 13 de julho de 2020, relativa à celebração do Acordo sob forma de Troca de Cartas entre	
a União Europeia e a Confederação Suíça no quadro das negociações ao abrigo do artigo XXVIII do GATT de 1994 relativas à	
alteração das concessões da Suíça no âmbito da OMC no que se refere à carne temperada	
JO L 233 de 21.7.2020, pp. 1-2	
Acordo sob forma de troca de cartas entre a União Europeia e a Confederação Suíça no quadro das negociações ao abrigo do	12483/19 + COR
artigo XXVIII do GATT de 1994 relativas à alteração das concessões da Suíça no âmbito da OMC no que se refere à carne	1
temperada	
Acordo sob forma de troca de cartas entre a União Europeia e a Confederação Suíça no quadro das negociações ao abrigo do	
artigo XXVIII do GATT de 1994 relativas à alteração das concessões da Suíça no âmbito da OMC no que se refere à carne	
temperada	
JO L 233 de 21.7.2020, pp. 3-6 (BG, ES, CS, DA, DE, ET, EL, EN, FR, HR, IT, LV, LT, HU, MT, NL, PL, PT, RO, SK, SL, FI,	
SV)	
JO L 233 de 21.7.2020, pp. 3-3 (GA)	

10094/20 sgp/AP/ml 9
COMM.2.C PT

Decisão do Conselho que altera a Decisão (PESC) 2020/251, de 25 de fevereiro de 2020, que prorroga o mandato do	8564/20
representante especial da União Europeia para o Corno de África	
Decisão (PESC) 2020/1014 do Conselho, de 13 de julho de 2020, que altera a Decisão (PESC) 2018/905 que prorroga o mandato	
do representante especial da União Europeia para o Corno de África	
JO L 225I de 14.7.2020, pp. 1-2	
Conclusões sobre as prioridades da UE nas Nações Unidas e na 75.ª AGNU	9314/20
Conclusões do Conselho sobre as prioridades da UE nas Nações Unidas e na 75.ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas	
(setembro de 2020 – setembro de 2021)	
Conclusões sobre as prioridades da UE para a cooperação com o Conselho da Europa em 2020-2022	9177/20
Conclusões do Conselho sobre as prioridades da UE para a cooperação com o Conselho da Europa em 2020-2022	
Procedimento escrito concluído em 14 de julho de 2020	CM 3045/20
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 1303/2013 no que respeita aos recursos	PE 22/20
para a dotação específica destinada à Iniciativa para o Emprego dos Jovens	
Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um	
regime para a promoção do investimento sustentável, e que altera o Regulamento (UE) 2019/2088 (Texto relevante para efeitos do	
EEE)	
<u>JO L 198 de 22.6.2020, pp. 13-43</u>	
Procedimento escrito concluído em 14 de julho de 2020	CM 3046/20
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece medidas temporárias relativas aos prazos para as fases de	PE 23/1/20 REV
recolha, de verificação e de exame previstas no Regulamento (UE) 2019/788 sobre a iniciativa de cidadania europeia em razão do	1
surto de COVID-19	
Regulamento (UE) 2020/1042 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2020, que estabelece medidas temporárias	
relativas aos prazos para as fases de recolha, de verificação e de exame previstas no Regulamento (UE) 2019/788 sobre a iniciativa	
de cidadania europeia em razão do surto de COVID-19	
<u>JO L 231 de 17.7.2020, pp. 7-11</u>	

10094/20 sgp/AP/ml 10
COMM.2.C PT

Declaração da Roménia	
A Roménia compreende a intenção da Comissão Europeia de preservar a eficácia do instrumento de Iniciativa de Cidadania Europeia	
(ICE) durante esta pandemia e de proporcionar tranquilidade e clareza jurídica aos organizadores de iniciativas nas fases de recolha,	
verificação e exame ainda em curso.	
A Roménia considera que, nesta difícil situação, é necessário dispor de uma política clara e sólida aplicável à Iniciativa de Cidadania	
Europeia, a fim de preservar o importante caráter de democracia participativa deste instrumento e garantir que a voz dos cidadãos	
europeus possa ser ouvida.	
Num espírito de compromisso, a Roménia não se oporá à proposta da Comissão Europeia, mas considera que algumas das disposições	
não proporcionam segurança jurídica nem igualdade de tratamento para as ICE. A Roménia considera que o ponto mais problemático é a	
aplicação das disposições que prorrogam o período de recolha, que é pouco clara e poderá conduzir à discriminação entre as ICE,	
especialmente no caso daquelas cujo período de recolha termina entre 11 de março e 11 de setembro. Uma vez que o texto jurídico prevê	
a mesma prorrogação para a recolha de assinaturas sem o adaptar caso a caso, em função do tempo decorrido em cada caso, tal	
abordagem resultará numa desigualdade de tratamento entre estas ICE.	
A Roménia considera que, mesmo em circunstâncias excecionais, um ato jurídico deve ser juridicamente sólido e assegurar um	
tratamento justo e equitativo de todas as pessoas que por ele sejam afetadas.	
Procedimento escrito concluído em 14 de julho de 2020	CM 3070/20
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2016/1628 no que diz respeito às suas	PE 21/1/20 REV
disposições transitórias para fazer face aos efeitos da crise da COVID-19	1
Regulamento (UE) 2020/1040 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2020, que altera o Regulamento (UE)	
2016/1628 no que diz respeito às suas disposições transitórias para fazer face aos efeitos da crise da COVID-19 (Texto relevante	
para efeitos do EEE)	
<u>JO L 231 de 17.7.2020, pp. 1-3</u>	

10094/20 sgp/AP/ml 11 COMM.2.C **PT**

Procedimento escrito concluído em 14 de julho de 2020	CM 3072/20
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à realização de ensaios clínicos com medicamentos para uso humano	PE 28/1/20 REV
que contenham ou sejam constituídos por organismos geneticamente modificados destinados a tratar ou prevenir a doença do	1
coronavírus (COVID-19) e ao fornecimento desses medicamentos	
Regulamento (UE) 2020/1043 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2020, relativo à realização de ensaios	
clínicos com medicamentos para uso humano que contenham ou sejam constituídos por organismos geneticamente modificados	
destinados a tratar ou prevenir a doença do coronavírus (COVID-19) e ao fornecimento desses medicamentos	
JO L 231 de 17.7.2020, pp. 12-16	

Declaração dos Países Baixos Os Países Baixos consideram que é urgente acelerar o desenvolvimento de uma vacina ou de um tratamento contra a COVID-19. Facilitar o mais possível este processo é uma prioridade fundamental para os Países Baixos. É exatamente por esta razão que a Alemanha, a França, a Itália e os Países Baixos criaram a aliança inclusiva em matéria de vacinas e se congratularam com a estratégia de vacinação da UE. Os Países Baixos saúdam a proposta da Comissão 1 no sentido de acelerar os procedimentos existentes para os ensaios clínicos com organismos geneticamente modificados (OGM), a fim de facilitar o desenvolvimento mais rápido de uma vacina ou de um tratamento para a COVID-19. No entanto, a Comissão sobre Alteração Genética dos Países Baixos manifesta sérias preocupações em relação à proposta, uma vez que permite uma derrogação aos requisitos de uma avaliação dos riscos ambientais para ensaios clínicos com OGM, incluindo ensaios clínicos com OGM desconhecidos e riscos desconhecidos. Além disso, a ausência de uma avaliação de risco ambiental suscita questões de atribuição de responsabilidades, caso se verifique um incidente com efeitos negativos. Embora os Países Baixos apoiem procedimentos mais rápidos e mais harmonizados na UE em matéria de ensaios clínicos que envolvam OGM, os Países Baixos partilham das preocupações da sua Comissão sobre Modificação Genética no que diz respeito à garantia de segurança para a saúde humana e o ambiente. Seria preferível uma abordagem que simplificasse e abreviasse os procedimentos de avaliação de risco ambienta, em vez de uma derrogação genérica. No entanto, alterar esta proposta dessa forma atrasaria significativamente a sua adoção. Tendo em conta a atual pandemia sem precedentes e a necessidade urgente de uma vacina ou de um medicamento, não nos podemos permitir esses atrasos. Os Países Baixos instam os promotores de ensaios clínicos, os Estados-Membros e a Comissão Europeia a assumirem plenamente a responsabilidade de ponderar seriamente e prevenir todos os possíveis impactos negativos de OGM para a saúde humana ou para o ambiente aquando da realização de ensaios clínicos com OGM ou da administração de medicamentos antes da concessão de uma autorização de introdução no mercado. Se ocorrerem impactos negativos imprevistos, os Países Baixos instam todos os intervenientes a tomarem todas as medidas adequadas para evitar um agravamento da situação e a notificar imediatamente as autoridades nacionais e a Comissão Europeia, para que possam ser envidados esforços coordenados para minimizar os riscos emergentes que tenham sido identificados. CM 3084/20 Procedimento escrito concluído em 16 de julho de 2020 Recomendação do Conselho que altera a Recomendação (UE) 2020/912 do Conselho relativa à restrição temporária das viagens 9596/20 não indispensáveis para a UE e ao eventual levantamento de tal restrição Recomendação (UE) 2020/1052 do Conselho, de 16 de julho de 2020, que altera a Recomendação (UE) 2020/912 do Conselho relativa à restrição temporária das viagens não indispensáveis para a UE e ao eventual levantamento de tal restrição JO L 230 de 17.7.2020, pp. 26-28

10094/20 sgp/AP/ml 13 COMM.2.C **PT**

Procedimento escrito concluído em 16 de julho de 2020	CM 3123/20
Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019	9096/20
relativa à aplicação pela Hungria do acervo de Schengen no domínio da gestão das fronteiras externas	
Procedimento escrito concluído em 16 de julho de 2020	CM 3124/20
Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019	9098/20
relativa à aplicação pela Hungria do acervo de Schengen no domínio da política comum de vistos	
Procedimento escrito concluído em 16 de julho de 2020	CM 3125/20
Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019 relativa à aplicação pela República da Polónia do acervo de Schengen no domínio da cooperação policial	9087/20
Procedimento escrito concluído em 16 de julho de 2020	CM 3126/20
Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019 relativa à aplicação pela Polónia do acervo de Schengen no domínio do regresso	9090/20
Procedimento escrito concluído em 16 de julho de 2020	CM 3128/20
Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019 relativa à aplicação pela Eslovénia do acervo de Schengen no domínio do regresso	9092/20
Procedimento escrito concluído em 16 de julho de 2020	CM 3129/20
Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019 relativa à aplicação pela Eslovénia do acervo de Schengen no domínio do Sistema de Informação Schengen	9094/20
Procedimento escrito concluído em 16 de julho de 2020	CM 3130/20
Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019 relativa à aplicação pela Eslovénia do acervo de Schengen no domínio da gestão das fronteiras externas	9100/20
Procedimento escrito concluído em 17 de julho de 2020	CM 3121/20
Transferência de dotações n.º DEC 1/2020 dentro da Secção VII – Comité das Regiões – do orçamento geral para o exercício de 2020	9536/20

10094/20 sgp/AP/ml 14 COMM.2.C **PT**

Procedimento escrito concluído em 17 de julho de 2020	CM 2907/20
Acesso do público aos documentos – Pedido confirmativo n.º 16/c/02/20	8809/20
Declaração dos Países Baixos	
Os Países Baixos concordam com a argumentação constante do projeto de resposta de que a divulgação do documento solicitado	
prejudicaria a proteção do interesse público no que respeita às relações internacionais, tendo especialmente em conta as negociações	
internacionais ainda em curso. No entanto, de forma mais geral, os Países Baixos consideram que não está suficientemente	
fundamentado o motivo da existência de um risco razoavelmente previsível e não meramente hipotético de que a divulgação do	
documento solicitado prejudicaria também as futuras negociações internacionais.	
3766.ª reunião do Conselho da União Europeia (Agricultura e Pescas), realizada em Bruxelas a 20 de julho de 2020 (Ata: 9824/	(20)
A TOO I FOIGI A TIMOO	
ATOS LEGISLATIVOS	DOCUMENTO.
ATO	DOCUMENTO
Diretiva relativa aos mercados de instrumentos financeiros Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota	6799/1/20 REV 1
justificativa do Conselho	+ REV 1 ADD 1
Posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adoção da Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a	
Diretiva 2014/65/UE relativa aos mercados de instrumentos financeiros	
Regulamento relativo ao financiamento colaborativo Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do	6800/1/20 REV 1
Conselho	+ REV 1 ADD 1
Posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adoção do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo	
aos prestadores europeus de serviços de financiamento colaborativo às entidades, e que altera o Regulamento (UE) 2017/1129 e a	
Diretiva (UE) 2019/1937	
ATOS NÃO LEGISLATIVOS	
ATO	DOCUMENTO
Proposta alterada de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo de Transporte Aéreo entre a UE e os Estados Unidos	13419/16
(versão em língua irlandesa)	
Decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo de Transporte Aéreo entre a Comunidade	
Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados Unidos da América, por outro	

10094/20 sgp/AP/ml 15 COMM.2.C **PT**

Recomendações específicas por país – 2020	8449/5/20 REV 5
Recomendações do Conselho relativas aos Programas Nacionais de Reformas para 2020 dirigidas a cada Estado-Membro e que	
emitem pareceres do Conselho sobre os Programas de Estabilidade ou de Convergência atualizados	
Semestre Europeu 2020 – Recomendação sobre a política económica da área do euro	6301/20
Recomendação do Conselho, de 20 de julho de 2020, sobre a política económica da área do euro 2020/C 243/01	
JO C 243 de 23.7.2020, pp. 1-7	
Acordo UE-China sobre as indicações geográficas – Decisão do Conselho relativa à assinatura	8356/20
Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e o Governo da República	
Popular da China sobre a cooperação em matéria de indicações geográficas e a proteção dessas indicações geográficas	
Acordo UE-China sobre as indicações geográficas – Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Popular da China	8361/20
sobre a cooperação em matéria de indicações geográficas e a proteção dessas indicações geográficas	
Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Popular da China sobre a cooperação em matéria de indicações	
geográficas e a proteção dessas indicações geográficas	
Decisão do Conselho relativa ao apoio ao Código de Conduta da Haia e à não proliferação de mísseis balísticos no âmbito da	9172/20
execução da Estratégia da UE contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça	
Decisão (PESC) 2020/1066 do Conselho, de 20 de julho de 2020, que altera a Decisão (PESC) 2017/2370 relativa ao apoio ao	
Código de Conduta da Haia e à não proliferação de mísseis balísticos no âmbito da execução da Estratégia da UE contra a	
Proliferação de Armas de Destruição Maciça	
JO L 234I de 21.7.2020, pp. 1-2	
Guiné-Bissau: medidas restritivas – reapreciação	9481/20
Medidas restritivas contra a Guiné-Bissau – Reapreciação	
Decisão do Conselho sobre a posição da UE no âmbito do Comité APE Gana-UE no que se refere à adoção do regulamento	9207/20
interno do Comité APE	
Decisão do Conselho sobre a posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Comité APE, criado pelo Acordo de	
Parceria Económica Intercalar entre o Gana, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, no que	
se refere à adoção do regulamento interno do Comité APE	

10094/20 sgp/AP/ml 16 COMM.2.C **PT**

Decisão do Comité APE criado pelo Acordo de Parceria Económica Intercalar entre o Gana, por um lado, e a Comunidade	9240/20
Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, relativa à adoção do regulamento interno do Comité APE	
Decisão do Comité APE criado pelo Acordo de Parceria Económica Intercalar entre o Gana, por um lado, e a Comunidade	
Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, relativa à adoção do regulamento interno do Comité APE	
Procedimento escrito concluído em 20 de julho de 2020	CM 3136/20
Decisão do Conselho que altera as Diretivas (UE) 2017/2455 e (UE) 2019/1995 no que diz respeito às datas de transposição e de	9123/20
aplicação em resposta à pandemia COVID-19	
Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2017/2454 no que diz respeito às datas de aplicação em resposta à	9124/20
pandemia COVID-19	
Procedimento escrito concluído em 20 de julho de 2020	CM 3137/20
Regulamento de Execução do Conselho que altera o Regulamento de Execução (UE) 2019/2026 no que diz respeito às datas de	9125/20
aplicação em resposta à pandemia COVID-19	
Procedimento escrito concluído em 22 de julho de 2020	CM 3079/20
Decisão de Execução do Conselho que altera a Decisão de Execução (UE) 2018/485 que autoriza a Dinamarca a aplicar uma	9214/20
medida especial em derrogação do artigo 75.º da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor	
acrescentado	
Procedimento escrito concluído em 24 de julho de 2020	CM 3080/20
Decisão de Execução do Conselho que altera a Decisão de Execução (UE) 2017/784 que autoriza a República Italiana a aplicar	9209/2020 REV
uma medida especial em derrogação aos artigos 206.º e 226.º da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto	1
sobre o valor acrescentado	
Procedimento escrito concluído em 24 de julho de 2020	CM 3087/20
Conclusões do Conselho sobre "O cumprimento das medidas de higiene e de controlo de infeções necessárias para assegurar o	9694/20
transporte coletivo transfronteiras de passageiros"	
Procedimento escrito concluído em 24 de julho de 2020	CM 3143/20
Decisão do Conselho que nomeia um membro do Tribunal de Contas	9381/20

10094/20 sgp/AP/ml 17
COMM.2.C PT

Procedimento escrito concluído em 24 de julho de 2020	CM 3176/20
Transferência de dotações n.º DEC 13/2020 dentro da Secção III – Comissão – do orçamento geral para o exercício de 2020	9377/20
Procedimento escrito concluído em 24 de julho de 2020	CM 3143/20
Decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto criado pelo Acordo	9323/20
entre a Comunidade Europeia, por um lado, e o Governo da Dinamarca e o Governo Regional das Ilhas Faroé, por outro, no que	
respeita à adoção das alterações aos protocolos n.º 1 e n.º 4 do Acordo	
Decisão do Comité Misto CE/Ilhas Faroé que altera os protocolos n.º 1 e n.º 4 do Acordo entre a Comunidade Europeia, por um	9385/20
lado, e o Governo da Dinamarca e o Governo Regional das Ilhas Faroé, por outro	
Procedimento escrito concluído em 28 de julho de 2020	CM 3203/20
Decisão de Execução do Conselho que nomeia os procuradores europeus da Procuradoria Europeia	ST 14830/19 +
	REV 1
Procedimento escrito concluído em 28 de julho de 2020	CM 3185/20
Conclusões do Conselho sobre Hong Kong	ST 9872/1/20
	REV $1 + REV 1$
	COR 1
Procedimento escrito concluído em 28 de julho de 2020	CM 3109/20
Decisão do Conselho relativa às atividades de sensibilização desenvolvidas pela União em apoio à aplicação do Tratado sobre o	9485/20
Comércio de Armas	
Decisão do Conselho que nomeia o representante especial da União Europeia no Kosovo	9487/20
Procedimento escrito concluído em 29 de julho de 2020	CM 3202/20
Diretiva do Conselho que altera a Diretiva 92/83/CEE, relativa à harmonização da estrutura dos impostos especiais sobre o	0120/20
Diretiva do Conseino que artera a Diretiva 72/03/CEE, felativa a narmonização da estrutura dos impostos especiais sobre o	9139/20

Declaração da Comissão relativa à estrutura alternativa da taxa do imposto para o vinho, outras bebidas fermentadas e	
produtos intermédios:	
"Os danos relacionados com o álcool são uma grande preocupação de saúde pública na UE e, sendo os Estados-Membros os	
principais responsáveis pela sua política nacional em matéria de álcool, a Comissão assinala que a atual redação da Diretiva	
92/83/CEE não prevê a possibilidade de os Estados-Membros cobrarem impostos especiais de consumo sobre bebidas alcoólicas	
específicas em função do seu teor alcoólico.	
À luz destas preocupações crescentes de alguns Estados-Membros, a Comissão irá analisar os impactos deste método alternativo no	
âmbito da primeira revisão da diretiva."	
Declaração da Comissão sobre a prorrogação das taxas reduzidas aplicáveis aos produtores de vinho (artigo 9.º-A):	
"A Comissão recorda que entre os objetivos específicos da diretiva se contam garantir o tratamento equitativo de todas as	
empresas, nomeadamente dos pequenos produtores de todos os tipos de álcool, bem como prevenir e corrigir eventuais distorções	
da concorrência na aplicação das taxas reduzidas aos referidos pequenos produtores.	
A Comissão não pode deixar de recordar ao Conselho que ao definir o limiar para a definição de pequenos produtores de qualquer	
tipo de álcool, este nível deverá abranger os produtores que, embora numerosos, representam apenas uma pequena parte do	
mercado, a fim de evitar distorções do mercado e do comércio.	
A Comissão não concorda com a elevação do limiar para 20 000 hectolitros de vinho por ano para Malta devido aos eventuais	
riscos de distorção do mercado e do comércio e à dificuldade de justificar tal número, quando a média anual de produção de vinho	
da UE por exploração é de 70 hectolitros."	
Procedimento escrito concluído em 30 de julho de 2020	CM 3189/20
Decisão do Conselho que nomeia membros e suplentes do Comité das Regiões	9600/20
Procedimento escrito concluído em 30 de julho de 2020	CM 3199/20
Decisão do Conselho que nomeia dois membros do Comité das Regiões, propostos pela República Helénica	9718/20 + COR
l i	1
Procedimento escrito concluído em 30 de julho de 2020	CM 3226/20
Recomendação do Conselho que altera a Recomendação (UE) 2020/912 do Conselho, de 30 de junho de 2020, relativa à restrição	9978/20
temporária das viagens não indispensáveis para a UE e ao eventual levantamento de tal restrição	

10094/20 sgp/AP/ml 19
COMM.2.C PT

Procedimento escrito concluído em 31 de julho de 2020	CM 3230/20
Conclusões do Conselho Relatório Especial n.º 12/2020 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Plataforma Europeia de Aconselhamento ao Investimento: criada para estimular o investimento na UE, mas o impacto é reduzido"	9867/20

10094/20 sgp/AP/ml 20 COMM.2.C **PT**